

LEI Nº 763, de 13 de Julho de 1965

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$531.844 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros), para pagamento da 1ª parcela do ajuste com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, referente ao débito em atraso.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 13 de Julho de 1965

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal